



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIVISÃO DE CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023, QUE
ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
(CAPES) E A EMPRESA AC SEGURANÇA LTDA.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela Presidente, Sra. **Denise Pires de Carvalho**, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a AC Segurança Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.459.901/0001-10, sediada no SIBS, Quadra 01 Conjunto B Lote 12 SALA 101 Parte C - Núcleo Bandeirante, CEP: 71.736-102, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Nathan Almeida Andrade**, Sócio/Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.002450/2023-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é:

I - A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 44/2023, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, com fornecimento de insumos, equipamentos de proteção individual, uniforme, utensílios e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços nas dependências da Capes, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados por esta Fundação, em Brasília/DF, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, por mais 12 meses (doze), a partir de 02/01/2025 até 02/01/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - Reduzir a quantia de R\$ 14.030,88 (quatorze mil trinta reais e oitenta e oito centavos) referente à redução do aviso prévio - itens A, B, C e D constantes no módulo 3 - Provisão para Rescisão na Planilha de Custos e Formação de Preços - PCFP, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.506/2011 e licença paternidade, maternidade e ausência por acidente de trabalho, constantes nos itens C, D e E do Submódulo 4.1 da planilha de custos e formação de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 289.880,74 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro

centavos), totalizando o valor global de R\$ 3.478.568,88 (três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato, segue tabela abaixo:

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Qtd. de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Qtd. de postos (E)	Qtd. Total Funcionários	Valor total do serviço (F) = (DxE)	Valor total do serviço (FX12)
1	Vigilante Diurno Armado 12x36	R\$ 7.500,66	2	R\$ 15.001,32	6	12	R\$ 90.007,92	R\$ 1.080.095,04
2	Vigilante Noturno Armado 12x36	R\$ 8.216,39	2	R\$ 16.432,78	6	12	R\$ 98.596,68	R\$ 1.183.160,16
3	Vigilante Diurno Desarmado 44 horas	R\$ 7.860,12	1	R\$ 7.860,12	7	7	R\$ 55.020,84	R\$ 660.250,08
4	Vigilante Diurno Desarmado 12x36	R\$ 7.272,39	2	R\$ 14.544,78	2	4	R\$ 29.089,56	R\$ 349.074,72
5	Vigilante Diurno Armado 44 horas	R\$ 7.881,18	1	R\$ 7.881,18	1	1	R\$ 7.881,18	R\$ 94.574,16
6	Supervisor Desarmado 44h semanais	R\$ 9.284,56	1	R\$ 9.284,56	1	1	R\$ 9.284,56	R\$ 111.414,72
Valor mensal/total dos serviços					23	37	R\$ 289.880,74	R\$ 3.478.568,88

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: 15279/154003;
- II - Fonte de recursos: 8100;
- III - Programa de trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
- IV - Elemento de despesa: 33.90.37.01;
- V - Plano interno: VCC80N99GAN; e
- VI - Nota de empenho: 2024NE00390.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 173.928,44 (cento e setenta e três mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 02/01/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Denise Pires de Carvalho

Presidente

AC Segurança Ltda

Nathan Almeida Andrade

Sócio/Administrador

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Nathan Almeida Andrade, Usuário Externo**, em 19/12/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Gomes de Souza Filho, Presidente, Substituto(a)**, em 23/12/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 23/12/2024, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Santana Gonçalves Sempionato, Testemunha**, em 23/12/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  e o
código CRC .
